



RESOLUÇÃO N. 12/2007

“Altera o art. 23 e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2006.”

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições previstas nos artigos 23, da Lei Complementar Estadual nº 47, de 22 de novembro de 1995 e artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO que o deliberado na 1ª Sessão Extraordinário do Conselho de Administração, em 24 de janeiro de 2007, acerca da alteração do prazo do artigo 23 e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2006, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos de outorga de delegação para a admissão nos serviços notariais e de registro do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 23 e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A investidura na delegação, perante a Corregedoria-Geral da Justiça, dar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação dos atos a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Se o exercício depender de novas instalações físicas da serventia, o prazo previsto no caput deste artigo poderá, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administrativo

requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 16 de abril 2009.

Publique-se.

Rio Branco, 29 de abril de 2007.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Presidente

Desembargadora **Eva Evangelista**
Vice-Presidente

Desembargador **Arquilar Melo**
Corregedor-Geral da Justiça